



EDITAL Nº 01/DEPENF DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Departamento de Enfermagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, campus Diamantina/MG, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para seleção de 01 (um) professor voluntário para atuar na área prática da unidade curricular Saúde Da Criança e do Adolescente no período de 09 de Novembro de 2021 a 13 de Janeiro de 2022.

1. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:

- 1.1 Este edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário (CONSU) em Resolução nº 28, de 03 de outubro de 2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608, de 10 de fevereiro de 1998;
- 1.2 De acordo com a Resolução nº 28 do CONSU, de 03 de outubro de 2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais/científicas, conforme dispõe o art. 1º da Lei 9.608/98;
- 1.3 O Serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- 1.4 O Serviço voluntário será exercido mediante assinatura de um Termo de Adesão (ANEXO 1), que será firmado pelo professor selecionado. O Termo de Adesão constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a 40 (quarenta) horas semanais. O Termo de Adesão poderá ser prorrogado, a critério do Departamento de Enfermagem, de acordo com o professor selecionado, por meio de um termo aditivo;
- 1.5 O Professor selecionado deverá seguir as normas internas do Departamento de Enfermagem, bem como da UFVJM. Deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento;
- 1.6 Ao término do prazo, o professor terá direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida à direção do Departamento de Enfermagem;



1.7 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da direção do Departamento de Enfermagem, sem gerar qualquer ônus para ambos.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo que trata este edital, graduados no curso de Enfermagem, registrados no Conselho Regional de Enfermagem, com experiência profissional na área do processo seletivo comprovado em curriculum;
- 2.2 Os candidatos se inscreverão obrigatoriamente através de requerimento a ser preenchido (ANEXO 2), o qual deverá ser encaminhado ao e-mail da coordenação do curso de enfermagem: enfermagem@ufvjm.edu.br;
- 2.3 Juntamente com o Requerimento de Inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação exigida, relacionada no ANEXO 2;
- 2.4 A coordenação do curso de Enfermagem deverá proceder com a análise da documentação entregue pelos candidatos no ato do Requerimento, para deferimento da inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1 O Processo Seletivo Simplificado se constituirá por:
 - I. Análise do Currículo Lattes dos candidatos;
 - II. Prova didática, sobre tema referente à área da Saúde Da Criança e do Adolescente, sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática terá no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos, sendo que a Comissão Examinadora poderá retirar pontos do candidato se o mesmo não cumprir esta carga horária;
- 3.2 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por 03 (três) docentes e um Técnico Administrativo da UFVJM
- 3.3 Os temas de estudo para as provas didática, bem como o cronograma do Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO 3 deste Edital.

Diamantina-MG, 19 de Outubro de 2021

Profa. Dra Helisamara Mota Guedes
Chefe do Departamento de Enfermagem



ANEXO 1

TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E PROFESSOR_____.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, situada na Rodovia MGT 367 – Km 58 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina, Minas Gerais, CEP 39100-000, inscrita no CGC-MF sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada pela chefe do departamento, Profa Helisamara Mota Guedes, doravante denominada apenas **CELEBRANTE**, e o/a Sr./Sra.

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____,

_____, doravante apenas **CELEBRADO**, tendo em vista o disposto na Lei 9.608 de 18/02/98 que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário assinam o presente termo que regerá da legislação pertinente e pelas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CELEBRANTE**, tendo em vista o que está disposto nas Instruções Específicas que Regulamentam o Processo Simplificado de Avaliação de Professor Voluntário para o departamento de Enfermagem, especifica que o serviço a ser prestado pelo **CELEBRADO** será na regência do conteúdo prático da Unidade Curricular ENF 039 - Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente, na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Voluntário.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CELEBRADO** cumprirá o horário que lhe for determinado, desempenhando as funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º, da Lei 9.608/98, o serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação da natureza trabalhista previdenciária ou afim.



CLÁUSULA QUARTA

O presente termo vigorará para o semestre letivo de 2021/01 podendo ser interrompido a qualquer tempo, a pedido do prestador do serviço ou por conveniência do Chefe do Setor ou Órgão Equivalente, sem gerar qualquer ônus para ambos, de conformidade com o Artigo 9º da Resolução N° 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Prestação de Serviço voluntário poderá ser prorrogado a critério da Administração em comum acordo com o Prestador de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo obedecerá durante a sua vigência, aos preceitos estabelecidos na Lei 9.608/98 e a Legislação complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CELEBRADO declara aceitar as condições dispostas nas cláusulas do presente Termo e sujeitar-se aos efeitos que resultem.

CLÁUSULA OITAVA

E por estarem de acordo, firmo o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Diamantina, _____ de _____ de 2021.

Chefe do Departamento de Enfermagem da UFVJM - CELEBRANTE

Professor Voluntário - CELEBRADO

Testemunhas:



ANEXO 2
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
endereço _____,
telefone _____, celular _____,
e-mail _____, tendo em vista o edital n°
_____, venho requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO do Departamento de Enfermagem da
UFVJM, para a área de conhecimento _____.

Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos por e-mail;

- Cópia do diploma e histórico escolar do curso de graduação;
- Currículo Lattes, devidamente comprovado.
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Registro no Conselho Regional de Enfermagem

Professor Voluntário - CELEBRADO



ANEXO 3

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO - ÁREA DE CONHECIMENTO: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Período de inscrição:

21 a 24 de outubro de 2021 de 08h00 do dia 21 de Outubro até as 17h do dia 24 de outubro.

Encaminhada para o e-mail do Departamento de Enfermagem/UFVJME-mail: enfermagem@ufvjm.edu.br

2. Deferimento das inscrições:

25 de Outubro de 2021 a partir das 14h por e-mail.

3. Análise curricular:

26 de Outubro de 09:00h as 17:00h

4. Sorteio da Prova Didática

26 de Outubro de 2021, às 08 h na Sala Virtual a ser criada para esse fim e disponível no dia da inscrição quando deferida, por e-mail

5. Prova Didática:

27 de Outubro de 2021, às 09h na Sala Virtual a ser criada para esse fim.

O link para transmissão da aula será enviado por email para todos os candidatos. Às 08:00 horas será realizado o sorteio da sequência de apresentação dos candidatos e, respeitando o período de uma hora para cada um, individualmente, os candidatos permanecerão no link de transmissão para apresentação da prova didática, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

Local: plataforma google meet

6. Divulgação do resultado preliminar:

03 de Novembro de 2021, via e-mail

7. Prazo para recurso:

04 de Novembro de 2021, via e-mail: enfermagem@ufvjm.edu.br

8. Divulgação do resultado final:

05 de Novembro, via em-mail dos candidatos



9. Assinatura do termo de adesão de prestação de serviço voluntário:

08 de Novembro de 2021.

10. Apresentação na chefia do Departamento de Enfermagem/admissão:

08 de Novembro de 2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Determinantes e Indicadores de Saúde da Criança e do Adolescente
2. Semiologia Infante - juvenil
3. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infante-juvenil
4. Orientação alimentar a partir dos seis meses de vida
5. Avaliação e Acompanhamento da Criança com Parasitose Intestinal e diagnóstico de enfermagem
6. Avaliação e Acompanhamento da Criança com Dermatose e diagnóstico de enfermagem
7. Assistência de Enfermagem a Criança e ao Adolescente em situação de Urgência/Emergência
8. Saúde Mental da criança e do adolescente
9. Avaliação e classificação das doenças diarreicas e diagnóstico de enfermagem
10. Avaliação e classificação das doenças respiratórias agudas e Asma e diagnóstico de enfermagem
11. Saúde do Adolescente

SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Saúde da criança - nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. 112p. Il., 2009.
- LEÃO, E. et al. Pediatria Ambulatorial. 4 ed. Belo Horizonte. Cooperativa Editora Médica Ltda., 2002.
- MARCONDES, E. et al. Pediatria Básica. 9 ed. São Paulo: Sarvier S. A, 2003.
- MELO, M.C.B.; VASCONCELLOS, M.C. (org.). Manual de atenção às urgências e emergências em pediatria. Belo Horizonte: Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, 400 p., 2005.
- SCHMITZ, et al. A Enfermagem em Pediatria e Puericultura. São Paulo: Atheneu, 2005.
- WHALEY, L.F.; WONG, D. L. Enfermagem Pediátrica. 5 ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 1999.
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Rio de Janeiro: Atlas, 1990.
- NANDA INTERNACIONAL. Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação, 2009-2011. Porto Alegre, Artmed, 456 p., 2010